

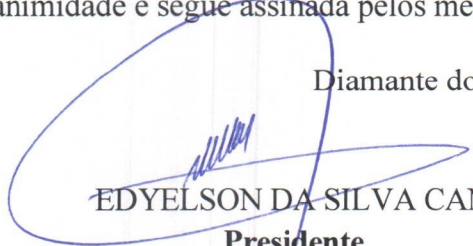


Comissão Justiça e Redação

ATA Nº01/2026

Aos nove (09) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, os membros da Comissão de Justiça e Redação, composta pelo Presidente Vereador Edyelson da Silva Cano, Relator Vereador Moacir José da Silva e Membro Vereador José Luiz dos Santos, com a finalidade de proceder à análise técnica, jurídica e redacional dos projetos constantes na pauta da Comissão de Justiça e Redação datada de 09 de fevereiro de 2026. Aberta a reunião pelo Presidente, foram colocados em discussão os Projetos de Lei nº 01/2026 ao nº 19/2026, todos de autoria do Poder Executivo Municipal, cujas matérias tratam, em sua maioria, de autorizações para abertura de créditos adicionais especiais e demais providências administrativas. A Comissão procedeu à análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação das proposições, observando a competência do Poder Executivo para iniciativa das matérias e a conformidade com a legislação vigente, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara. Após análise individualizada das proposições, restou deliberado o seguinte: **I – Dos Projetos com Parecer Favorável sem Ressalvas** Os Projetos de Lei nº 01/2026, 02/2026, 03/2026, 04/2026, 05/2026, 06/2026, 07/2026, 09/2026, 10/2026, 11/2026, 12/2026, 13/2026, 14/2026, 15/2026, 16/2026, 17/2026, 18/2026 e 19/2026 foram analisados pela Comissão, que concluiu pela inexistência de vícios de iniciativa, ilegalidade ou inconstitucionalidade, estando as matérias redigidas de forma adequada sob o ponto de vista técnico legislativo. Diante disso, a Comissão de Justiça e Redação emitiu **parecer favorável** à tramitação e aprovação dos referidos projetos, por atenderem aos requisitos formais e legais exigidos. **II – Do Projeto de Lei nº 08/2026 e da Emenda Aditiva nº 01/2026**, de autoria do vereador Edyelson da Silva Cano. No tocante ao Projeto de Lei nº 08/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., a Comissão verificou a necessidade de adequação da redação do artigo 1º, em razão de acréscimos promovidos por emenda aditiva apresentada ao projeto. Dessa forma, a própria Comissão de Justiça e Redação apresentou a **Emenda Modificativa nº 01/2026**, com o objetivo de alterar a redação do artigo 1º para compatibilizar o texto legal com as novas disposições inseridas, especialmente quanto à especificação dos investimentos a serem realizados. A justificativa da emenda fundamentou-se na necessidade de promover clareza, precisão e coerência normativa, ajustando o dispositivo legal para contemplar expressamente a autorização para contratação de operação de crédito até o valor de R\$ 6.441.000,00, destinado ao pagamento de contrapartidas de convênios, obras públicas, aquisição de equipamentos e veículos, bem como elaboração de projetos de engenharia, garantindo maior transparência na aplicação dos recursos públicos e adequada técnica legislativa. Após análise da emenda apresentada, a Comissão entendeu que a modificação aperfeiçoa o texto legal, não altera a essência da matéria e contribui para a segurança jurídica e clareza normativa, motivo pelo qual deliberou pela **aprovação da Emenda Aditiva nº 01/2026** e pela emissão de **parecer favorável ao Projeto de Lei nº 08/2026 com a emenda incorporada**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e segue assinada pelos membros da Comissão de Justiça e Redação.

Diamante do Norte – PR, 09 de fevereiro de 2026.


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS